



**MINISTÉRIO DO ESPORTE
GABINETE DO MINISTRO**

Em conformidade com o Decreto N° 10.829 de 05 de outubro de 2021

INFORMAÇÕES PESSOAIS

Nome: Weimar José de Souza

Cargo efetivo:

Cargo comissionado: Assessor Especial do Gabinete do Ministro

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Curso: Bacharel: Gestão Pública

Instituição: UNINTER - Centro Universitário Internacional - Brasília - DF

Conclusão: 02/2018 - 02/2020

Currículo no Lattes (link):

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Empresa/Órgão: Ministério do Esporte

Cargo: Assessor Especial

Período: 11/2023 - Atual

Descrição: assistir o Ministro de Estado em sua representação política e social, ocupar-se das relações públicas e do preparo do despacho de seu expediente; supervisionar e controlar a execução das atividades de viagens e serviços especiais no âmbito do Gabinete do Ministro; articular com os titulares das unidades do Ministério sobre os assuntos submetidos à consideração do Ministro de Estado.

Empresa/Órgão: Câmara dos Deputados, Brasília/DF -Deputado André Fufuca - Brasília, DF

Cargo: Assessor Parlamentar

Período: 02/2014 – 10/2023

Descrição: Assessoramento das atividades realizadas no âmbito do gabinete do parlamentar • Elaboração de documentos, pareceres, correspondências e consultas de interesse do parlamentar • Organização de agenda parlamentar • Acompanhamento do agente político nas atividades do mandato • Emissão de passagens aéreas no sistema COTAS NET (Sistema de Gestão de Cotas e Serviços) • SIGMAS (Sistema de Gestão de Material e Serviço) • Execução de diversas tarefas correlatas e inerentes às responsabilidades do Gabinete Parlamentar

Empresa/Órgão: Câmara dos Deputados –Deputado Junior Coimbra - Brasília, DF

Cargo: Assessor Parlamentar

Período: 02/2011- 01/2014

Descrição: • Elaboração de documentos, pareceres, correspondências e consultas de interesse do parlamentar • Organização de agenda parlamentar • Emissão de passagens aéreas do parlamentar • Controle de despesas pessoais do parlamentar.



**MINISTÉRIO DO ESPORTE
GABINETE DO MINISTRO**

Em conformidade com o Decreto N° 10.829 de 05 de outubro de 2021

Empresa/Órgão: Câmara dos Deputados–Deputado Nilmar Ruiz - Brasília, DF

Cargo: Assessor Parlamentar

Período: 01/2007 - 02/2011

Descrição: Assessoramento das atividades realizadas no âmbito do gabinete da parlamentar; •
Elaboração de documentos oficiais do Gabinete • Organização de agenda parlamentar; •
Acompanhamento da agente político nas atividades do mandato; • Execução de diversas tarefas
correlatas e inerentes às responsabilidades do Gabinete Parlamentar.

Empresa/Órgão: Câmara dos Deputados -Deputado Benedito Dias - Brasília, DF

Cargo: Assessor Parlamentar

Período: 02/2003 - 02/2007

Descrição: Elaboração de documentos oficiais do Gabinete • Organização de agenda
parlamentar • Atendimento ao público • Organização de agenda parlamentar

Empresa/Órgão: Câmara dos Deputados -Deputado Evandro Milhomem - Brasília, DF

Cargo: Assessor Parlamentar

Período: 02/1999 - 02/2003

Descrição: • Elaboração de documentos oficiais do Gabinete • Organização de agenda
parlamentar • Controle de despesas pessoais do parlamentar

REQUISITOS LEGAIS/OBRIGATÓRIOS (DECRETO 9.727) (assinalar todas as opções em que se enquadrar)

Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990

E

Experiência profissional de, no mínimo, cinco anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;

OU

Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a DAS de nível 3 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, três anos;

OU

Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função.

OU



**MINISTÉRIO DO ESPORTE
GABINETE DO MINISTRO**

Em conformidade com o Decreto N° 10.829 de 05 de outubro de 2021

Enquadra-se na hipótese prevista pelo art. 9º do Decreto 9.727/2019.

Dispensa excepcional dos critérios

Art. 21. Os critérios de que tratam os art. 16 a art. 19 poderão ser dispensados, justificadamente, pelo Ministro de Estado titular do órgão ou da entidade vinculada em que estiver alocado o CCE ou a FCE, de forma a demonstrar a conveniência de dispensá-los em razão de peculiaridades do cargo ou do número limitado de postulantes para a vaga.

Parágrafo único. A competência de que trata o caput será exercida:

I - no âmbito do Banco Central do Brasil, pelo Presidente do Banco Central do Brasil; e

II - no âmbito dos órgãos subordinados diretamente ao Presidente da República cujo titular não seja Ministro de Estado, pela autoridade máxima do órgão.

Obs: Preencher no computador e não assinar.